

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/2017

Institui o Programa “Conhecendo a Câmara Municipal” e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica instituído o programa **“Conhecendo a Câmara Municipal”**, que será organizado pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal.

Art. 2º O programa **“Conhecendo a Câmara Municipal”**, tem como objetivos:

I – Estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas municipais do Município;
II – Proporcionar aos estudantes o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo, assim como participar de palestras educativas.

§1º A participação no programa será mediante agendamento por iniciativa da direção da escola ou a convite da Câmara Municipal.

§2º Também poderão participar do programa, estudantes da rede privada.

Art. 3º A Mesa Diretora nomeará, mediante portaria, dois servidores para desenvolver o Programa, sendo que estes serão os responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.

Art. 4º O programa **“Conhecendo a Câmara Municipal”** desenvolverá atividade diversa, dentre as principais:

I – apresentar aos visitantes os setores da Edilidade, bem como suas atividades desenvolvidas;

II – realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos vereadores e do prefeito;

III – explicar como funcionam as eleições gerais e municipais que elegem os representantes da população;

IV – apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Edilidade, programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa;

V – realizar palestras de cunho educativo em temas diversos como drogas, cidadania, dengue, respeito aos idosos, dentre outros.

Parágrafo único. As palestras poderão ser realizadas por vereadores, servidores públicos do Executivo, Legislativo e também convidados, desde que tenham afinidade com o tema da palestra.

Art. 5º A Câmara Municipal providenciará um lanche especial para todas as crianças visitantes e sempre que possível também distribuirá um kit escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 06 de junho de 2017

Iago Souza Santiago
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem a finalidade de proporcionar a possibilidade das crianças que estudam nas escolas municipais e também particulares do Município em conhecer as dependências da Câmara Municipal, conhecer um pouco sobre o processo legislativo, o papel dos vereadores e do Prefeito, possibilitando que os mesmos participem de palestras educativas dos mais variados temas.

As crianças devem desde cedo, ter noção de como funciona os poderes constituídos, seus direitos e deveres e também para estimular o senso crítico dessas crianças desde cedo.

Por todo o exposto, ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Itaúna, 06 de junho de 2017

Iago Souza Santiago
Vereador